



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO

03
CA

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.



“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA: 01 01 01 GABINETE

Programa: 04.122.0001.2001.0000 Man. Atividades do Gabinete

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 33.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA: 01 01 04 SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Programa: 28.846.0001.0006.0000 Precatórios

Elemento: 4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Valor: 250.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 02 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 04.122.0004.2040.0000 Man. Atividades da Administração

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 69.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Elemento: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista

Valor: 50.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Valor: 11.200,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 15.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 10.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 02 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 02 02 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Programa: 09.271.0004.0002.0000 Aposentadorias e Reformas

Elemento: 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remuneradas e reformas

Valor: 9.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 02 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 02 02 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Programa: 09.271.0004.0002.0000 Aposentadorias e Reformas

Elemento: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Valor: 100.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 01 03 01 SETOR DE FINANÇAS

Programa: 28.846.0005.0001.0000 Contribuição PASEP

Elemento: 3.3.90.47.00 – Contribuição Tributárias e Contributivas

Valor: 100.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE CULTURA

Programa: 13.392.0013.2017.0000 Man. Atividades Culturais

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 38.500,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. _____

03

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE EXECUTORA: 01 08 01 TRANSPORTE E MOBILIDADE
Programa: 26.453.0010.2042.0000 Man. Da Secretaria de Transporte e Mobilidade
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 25.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA: 01 09 01 SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 15.452.0011.1015.0000 Investimento na Malha Viária
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: 10.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA: 01 09 01 SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 15.452.0011.2032.0000 Manutenção da Malha Viária
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: 100.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.140)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 40.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 200.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.140)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 10 01 ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Man. Atividades Da Saúde
Elemento: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor: 150.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.310)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: 10.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.310)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. _____

[Handwritten signature]

Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: 30.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.310)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 15.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.310)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0012.2015.0000 Man. do PSF

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 20.000,00

Recursos: Federal (FR/CA 05.301)

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 20.000,00

Recursos: Federal (FR/CA 05.313)

Elemento: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Valor: 30.000,00

Recursos: Federal (FR/CA 05.301)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 11 SECR. MUNIC. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0024.2027.0000 Man. Atividades do FMAS

Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: 20.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.510)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 10.000,00

Recursos: Estadual (FR/CA 02.510)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 40.000,00

Recursos: Estadual (FR/CA 02.510)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 12 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 12.361.0014.2006.0000 Man. Atividades do Ensino Fundamental

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 05

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteiriolobato.sp.gov.br

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 70.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 01.220)

Art. 2º O presente credito adicional suplementar será coberto conforme fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício, previstos no art. 43, § 1, inciso II da Lei Federal 4.320/64, demonstrada no relatório de cálculo, parte integrante deste Projeto de Lei com a tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 12 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 12.361.0014.2007.0000 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 250.000,00

Recursos: Estadual (FR/CA 02.220)

Art. 4º O presente credito adicional suplementar será coberto conforme fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício, previstos no art. 43, § 1, inciso II da Lei Federal 4.320/64, justificada pelo ajuste no Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, que segue como anexo dessa Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 12 02 FUNDEB

Programa: 12.365.0014.2010.0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB – Educação infantil - Creche

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: 150.000,00

Recursos: Próprio (FR/CA 02.271)

Art. 6º O presente credito adicional especial será coberto pela anulação das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

NLS. 06

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 12 02 FUNDEB
Programa: 12.361.0014.1005.0000 Investimento no FUNDEB -Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: 150.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 02.262)

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE CULTURA
Programa: 13.392.0008.2038.0000 Lei Aldir Blanc
Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Valor: 23.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.110)

Art. 8º O presente credito adicional especial será coberto conforme fonte de recursos provenientes do superavit de 2025.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor do duodécimo repassado ao Poder Legislativo, no decorrer do exercício de 2026, no valor de R\$ 177.000,00.

Parágrafo Único – o valor será dividido e repassado nas parcelas de setembro a dezembro.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 01.031.0015.1020.0000 – Investimento no Legislativo
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R\$ 177.000,00
Recurso: Próprio (FR/CA 01.110)

Art. 11º O presente credito adicional suplementar será coberto conforme fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício, previstos no art. 43, § 1, inciso II da Lei Federal 4.320/64, demonstrada no



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

ELS. _____

03
CH

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

relatório de cálculo, parte integrante deste Projeto de Lei com a tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2026.

Art. 12º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 01 de setembro de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

LIDO EM

02 / 09 / 2026

Verª. Sabrina Aparecida Medeiros
- Presidente da Câmara -



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. _____

03
14

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 01 de setembro de 2026.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional.

A abertura deste crédito adicional é referente a tendência de excesso de arrecadação e remanejamento de suas despesas.

No Anexo I consta o valor de R\$ 900.000,00 aberto como crédito adicional já aberto no exercício, porém essa receita foi oriunda do leilão realizado no começo do ano, e não das receitas ordinárias prevista para o Orçamento de 2026. Sendo assim, o valor a ser considerado para abertura de créditos adicionais é de até R\$ 1.653.954,22.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal